



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Proc. N° 1188/83
PLCL N° 12/83

126

LEI COMPLEMENTAR N° 89

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas nas vias e logradouros públicos no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 230 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 230 - ...

Parágrafo único - Vinte por cento, no mínimo, da arborização das vias ou logradouros públicos será destinada ao plantio de árvores frutíferas".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 1983.

João Antônio Dib,
Prefeito.

Carlos Rafael dos Santos,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Adaury Pinto Filippi,
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

49067/83 [X]